



LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2113/2018

Altera a Lei nº 1.826/2009 que dispõe sobre a criação do conselho de turismo do município de Santo Amaro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º: Os artigos abaixo indicados da Lei nº 1.826/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo é, no âmbito consultivo, DELIBERATIVO E FISCALIZADOR, o órgão colegiado de planejamento, orientação e coordenação das atividades turísticas do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.” NR

Art.2º...

“Art. 3º - O Conselho de Turismo é composto de 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, dentre os nomes apresentados em lista única ao Prefeito Municipal, sendo assim constituí: ”NR

I - Poder Público:

- a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Esporte e Lazer;
- d) Secretaria de Administração – Superintendência da Ordem Pública;
- e) Secretaria de Cultura e Turismo;
- f) Centro Estadual Profissional em Turismo do Leste Baiano.

II – Sociedade Civil

...

- c) Representantes da Entidade Ruralista e Ambiental;

...

- f) Representante de Artesanato e Artes Visuais;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

2º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal